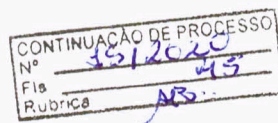




**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS**
ESTADO RIO DE JANEIRO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 15/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº 001/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, CNPJ nº. 39.223.706-0001/58, neste ato representado pelo Presidente Sr. Carlos Alberto Afonso Fernandes, casado, brasileiro, domiciliado e residente nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº.03210647-CRQ/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº.383.062.127.20, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 22/2020, torna público que no dia 26/03/2020, às 10H30, na Sede do Poder Legislativo, instalada na Avenida dos Bandeirantes nº 2000, Bairro Verdes Mares, Rio das Ostras/RJ, promoverá Licitação na modalidade **CARTA CONVITE, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto se descreve abaixo, com todo o Processo sendo regido pela Lei nº. 8.666/93 alterações e normas complementares, de acordo com as condições a seguir enunciadas, destinadas a selecionar a proposta mais vantajosa.

1. DO OBJETO

1.1 O presente certame tem como objeto à escolha da proposta mais vantajosa na aquisição de Material de Expediente e reposição de Estoque do Almoxarifado, suprimindo as necessidades constantes desta Casa de Leis, conforme especificações mínimas constantes dos Anexos I e Memorial Descritivo, que integra o presente Edital.

1.2 Integram-se a este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Estimativa de Preço
- b) Anexo II - Memorial Descritivo.
- c) Anexo III – Modelos de Declarações.
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes para a realização do objeto desta licitação estão previstas por conta da dotação orçamentária de 0101.2123.01.031.0052. Elemento de Despesa 33.90.30.00 em 2020.

2.1.1 - O valor total estimado é de R\$ 25.487,24 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

3. TIPO DE LICITAÇÃO



3. TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 A presente licitação será do tipo menor preço por item.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Execução indireta

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1 Poderão participar deste certame, no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, todos os interessados do ramo pertinente ao objeto, escolhidos e convidados em número mínimo de 03 (três), cadastrados ou não que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação (ENVELOPE 01) e a proposta de preços (ENVELOPE 02), deverão ser apresentados separados, fechados, contendo em sua parte externa:

ENVELOPE 1 –
DOCUMENTAÇÃO
CONVITE 000/2017
DATA E HORA
NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
(CARIMBO)

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE
PREÇOS
CONVITE 000/2017
DATA E HORA
NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
(CARIMBO)

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 A documentação relativa à habilitação (ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO) será apresentada na mesma ocasião da entrega da proposta, contendo os seguintes documentos, que poderão ser apresentados no processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicado em órgão oficial da imprensa ou através da apresentação do original e de cópias para serem autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS**
ESTADO RIO DE JANEIRO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
Nº 151.202
Fis. 47
Publica. 213

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor e sua última alteração, devidamente registrado no órgão competente;
- b) Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão de regularidade perante o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa – CND, fornecida pelo INSS;
- e) Prova de Regularidade Fiscal para a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- f) Certidão Negativa para com a Fazenda Municipal no domicílio ou sede do licitante (CND – Tributos Municipais);
- g) Declarações devidamente preenchidas, anexo II.
- h) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal da empresa, se preposto, e do documento que comprove tal situação (procuração).

7.2 Na data da realização do certame, o representante da empresa deverá apresentar na parte externa do envelope 01 (documentação), sua procuração, com firma reconhecida em cartório.

7.2.1 O representante legal e o procurador deverão se identificar exibindo original de documento de identificação que contenha foto.

7.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de suas validades. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 60 (sessenta) dias após a data de emissão.

7.4 Caso a licitante seja Microempresa e/ou Empresa de Pequeno porte deverá apresentar comprovação e declaração de que ostenta tal condição, sendo aplicadas as particularidades que esta caracterizada na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas pósteras alterações.

7.5 Será assegurado a participação das Micros e Pequenas Empresas de acordo com a Lei Complementar nº. 123/2006, conforme descrito abaixo:

7.5.1 As Microempresas (ME's) e em Empresas de pequeno porte (EPP's) por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.5.2.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para as micro e pequenas empresas, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias uteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



7.5.1.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.6 As certidões emitidas pela INTERNET, só serão aceitas se forem originais.

7.7 A não apresentação dos documentos acima acarretará na inabilitação da licitante.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, datilografada ou manuscrita com clareza ou impressa, inclusive com o carimbo de CNPJ da pessoa jurídica e apresentada em 01 (uma) via sem alternativas, emendas, acréscimos, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo a Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou representante legal do licitante;

8.2 Cada item deverá apresentar uma única cotação, com valores unitário e total expressos em algarismos – limitados a 02 (duas) casas decimais – em moeda nacional;

8.3 No caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o primeiro;

8.4 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.5 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste certame. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

8.6 A validade da proposta de preço não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do envelope.

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 Abertos os envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, a Comissão Permanente de Licitação apreciará os documentos das empresas participantes, individualmente, divulgando o nome das empresas licitantes habilitadas e inabilitadas, devendo às últimas serem devolvidos os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, devidamente fechados, desde que não tenha recurso;

AS



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS**
ESTADO RIO DE JANEIRO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO	
Nº	151/2020
Fis	49
Rubrica	AB

9.2 A falta de qualquer documento exigido ou sua apresentação com irregularidade, e/ou em desconformidade com o EDITAL, implicará a inabilitação da licitante.

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que comprovarem esta condição poderão fazer uso do benefício previsto no art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.4 Facultada a Comissão Permanente de Licitação ou ao Servidor designado, em qualquer fase do certame solicitar os originais dos documentos ou abrir diligência para esclarecimentos de dúvidas ou complementar a instrução do processo a fim de habilitar o licitante para a próxima fase, ou seja, a abertura dos envelopes com as propostas.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 As propostas serão julgadas, obedecendo ao critério de Tipo Menor Preço por Item em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

10.2 A Câmara Municipal de Rio das Ostras em conformidade com a Lei nº 8.666/93, se reserva no direito de:

10.2.1 Rejeitar quaisquer propostas, cujos preços sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado ou exorbitantes, conforme parágrafo 3º, art. 44 da Lei 8.666/93

10.2.2 Rejeitar propostas que contenham emendas ou rasuras que comprometam a lisura do processo.

11. DO EMPATE

11.1 Caso haja empate entre duas ou mais empresas, o desempate ocorrerá tomando por base os critérios descritos no art. 45, §2º da Lei 8.666/93.

12. RECURSOS

12.1 Caso se faça necessário à apresentação de recursos contra as decisões e atos referidos no art. 109 da Lei Federal 8.666/93, caberá a licitante cumprir prazo e conduta conforme previsto na Lei supracitada.



13. DA VIGÊNCIA E PRAZO PARA INICIO DA EXECUÇÃO

13.1 A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

13.2 A vencedora do certame terá até 05 (cinco) dias úteis após a convocação para assinar o Contrato ou equivalente. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Contratante.

13.2.1 O prazo de entrega dos materiais ora solicitados por Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria da Câmara, devidamente autorizada pelo Diretor, será de 03 (três) dias úteis corridos, após recebimento da respectiva solicitação.

13.3.1 A Ordem de Fornecimento só será emitida pelo setor Administrativo da Câmara Municipal.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será em até 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação pela empresa vencedora do certame que fora contratada, da Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, devidamente atestada pelo Diretor Administrativo da Câmara Municipal.

14.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

14.3. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário em favor da empresa contratada, após a apresentação da "Nota Fiscal eletrônica conforme a determinação da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, (*Nova redação dada à cláusula segunda pelo Prot. ICMS 85/10, "... Cláusula segunda Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: 1 - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;...*"), correspondente aos preços constantes da Proposta Vencedora no setor responsável e devidamente atestada Por este e acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria da Câmara Municipal, com cópia do empenho global emitida pelo Departamento de Contabilidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS**
ESTADO RIO DE JANEIRO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO	
Nº	1512020
Fls	51
Rubrica	AS

15. DO REAJUSTE:

15.1. Não há.

16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Caso se faça necessária à apresentação de recursos contra as decisões e atos referidos no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, caberá a licitante cumprir prazo e conduta conforme a Lei supracitada.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O objeto deverá ser entregue no setor de almoxarifado e devidamente inspecionado pelo responsável.

17.2 Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade por parte da contratada, o responsável pela fiscalização do contrato, deverá de imediato comunicar por escrito a Autoridade Superior, que tomará as providências cabíveis em conformidade com a Lei 8.666/93 e este EDITAL.

17.3 Poderá a contratante rejeitar, no todo ou em parte, a entrega do objeto se estiver em desacordo com as especificações contidas no Memorial Descritivo.

18. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1 O contrato será alterado nas hipóteses previstas no art. 57, 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e pósteras alterações.

19. DA RESCISÃO

19.1 O contrato poderá ser rescindido caso ocorra quaisquer das hipóteses previstas no art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e pósteras alterações.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Poderá a Administração pela inexecução total ou parcial do contrato ou equivalente, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das preconizadas em Lei:

20.1.1 Advertência (art. 87, inciso I da Lei nº 8.666/93);

AS



20.1.2 Multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado (artigo 86, da Lei 8.666/93), aplicado sobre o valor do objeto contratado, a juízo da Administração;

20.1.3 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato (art. 87, inciso II da Lei nº. 8.666/93);

20.1.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com a Administração pelo período não superior a 02 (dois) anos (art. 87, inciso III da Lei nº. 8.666/93);

20.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (art. 87, inciso IV da Lei nº. 8.666/93).

21. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE

21.1 A CONTRATADA deve responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada pela CONTRATANTE.

21.1.1 A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato.

21.2 A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, bem como pelas despesas inerentes aos serviços contratados, demais custos diretos que recaiam sobre a mesma, e responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução e entrega do objeto do presente contrato.

21.2.1 A CONTRATADA deverá manter válidas as certidões solicitadas durante a vigência deste contrato.

21.3 A CONTRATADA deverá entregar produtos autênticos, possuidor de qualidade sob pena previstas neste Edital.

21.4 A CONTRATADA deverá efetuar a troca do objeto em até 03 (três) dias úteis da efetiva comunicação, caso seja constatada a impossibilidade de uso e/ou manuseio do mesmo ou caso esteja incompatível com as condições estabelecidas neste Edital, Memorial Descritivo e Anexos.

21.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara;

21.6 A CONTRATADA deverá realizar de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, assistências, treinamentos para servidores e a manutenção do objeto.



21.7 A CONTRATADA deverá cumprir as condições instituídas neste EDITAL, Memorial Descritivo e Anexos.

22. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

22.1 A CONTRATANTE deverá contribuir para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste contrato: pagar corretamente pelo objeto licitado, bem como fiscalizar a entrega e execução do objeto, sem, no entanto, excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos.

22.2 Efetuar o pagamento à empresa contratada em até 05 (cinco) dias úteis, após apresentação da nota fiscal eletrônica correspondente ao objeto, devidamente atestada pelo Diretor ou responsável Administrativo da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

22.3 Recusar documento Fiscal ou outros com a especificação e quantidade em desacordo com o discriminado no Edital, Memorial Descritivo e Anexos.

22.4 Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega do objeto que a empresa vencedora fornecer, se estiver fora das especificações deste Edital e anexos.

22.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação ao objeto deste Edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 O presente EDITAL será entregue as firmas convidadas e aos interessados que manifestarem seu interesse até 24h antes do certame.

23.2 Ao termino do certame será lavrada ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências no mesmo;

23.3 A ata será assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes;

23.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.5 Os casos omissos, prevalecerá o que dita a Lei nº 8.666/93 consolidada e demais legislações pertinentes e cabíveis;